

# MINISTÉRIO DA SAÚDE

## BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

**2016**

### IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código 2436

Serviço / Entidade: INSTITUTO PORTUGUÊS DO SANGUE E DA  
TRANSPLANTAÇÃO, IP

**Nota:** Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2016 indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2016 na folha "critério"

### NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro 2016 459

Em 31 de Dezembro 2016 456

*Contacto para eventuais esclarecimentos*

Nome Maria Beatriz Sanches Faxelha

Diretora do DGRH

Tel: 210063010

E-mail: beatriz.sanches@ipst.min-saude.pt

Data 15-03-2017

Notas Explicativas:

*Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2016 deverá ser indicado o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2016.*

*Por exemplo: caso de uma entidade que resulta da fusão de 2 entidades, em que a nova entidade iniciou o seu funcionamento a 1 de junho 2016:*

*Deverá registar os dados da entidade nova referente ao período de 1 junho a 31 dezembro, especificando em baixo na descrição da entidade a data de inicio da nova entidade e o número de trabalhadores em exercício de funções nessa data, em substituição do n.º de trabalhadores a 1 de janeiro 2016 na folha de identificação.*

*Caso este critério não seja aplicável para algum dos quadros, deverá também ser descrita neste campo de descrição o critério adotado.*

Critério adotado (descrição da entidade):

# BALANÇO SOCIAL 2016

## ÍNDICE DE QUADROS

### CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

- Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género  
Quadro 1.1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, em situação de mobilidade geral  
Quadro 1.2: Contagem de horas normais efetuadas por grupo/cargo/carreira  
Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão sénior e género  
Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género  
Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escalonadaria e género  
Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género  
Quadro 6: Contagem dos trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão sénior e género  
Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação  
Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo da saída e género  
Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo da saída e género  
Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento  
Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género  
Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género  
Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género  
Quadro 13.1: Contagem do pessoal médico, segundo o regime a horário de trabalho  
Quadro 13.2: Contagem dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, com e sem dedicação exclusiva  
Quadro 14: Contagem das horas de trabalho extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género  
Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo o género  
Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género  
Quadro 16: Contagem dos trabalhadores em greve, por escalação de PNT e tempo de paralisação

### CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

- Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género  
Quadro 17.1 - Remunerações mensais ilíquidas (brutas), por Grupo/Cargo/Carreira (excluir prestações de serviços)  
Quadro 18: Total dos encargos com pessoal durante o ano por grupo/cargo/carreira  
Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios por grupo/cargo/carreira  
Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais  
Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

### CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

- Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa, por género  
Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho  
Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos  
Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano  
Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo  
Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintergração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional  
Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho  
Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais

### CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

- Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração  
Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano por grupo / cargo / carreira, segundo o tipo de acção  
Quadro 29: Contagem das horas despendidas em formação durante o ano, por grupo / cargo / carreira, segundo o tipo de acção  
Quadro 30: Despesas anuais com formação

### CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

- Quadro 31: Relações profissionais  
Quadro 32: Disciplina

**Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e gênero, em 31 de dezembro**

Grupo/cargo/carreira / Modalidade de vinculação	Cargo / Mandato	Nomeação Definitiva	Nomeação Transitória por tempo determinado	Nomeação Transitória por tempo indeterminado	CT em Funções	CT em Funções Públicas e Termo resolutivo certo	Comissão de Serviço no âmbito da LTFP resultivo incerto	Comissão de Serviço no âmbito do Código do Trabalho	CT por tempo indeterminado no âmbito do Código do Trabalho	Contrato a termo relativo ao Código do Trabalho	Contrato a termo resolutivo incerto no âmbito do Código do Trabalho	TOTAL	P. Servicos (fazenda)	P. Servicos (Arenas)	TOTAL P.Servicos	
Representantes do Poder Legislativo e de órgãos executivos														0	0	0
Diretora Superior a)														0	0	0
Diretor Intermediário														0	0	0
Técnico Superior														1	1	2
Assistente Técnico														1	4	5
Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Médica)														9	26	35
Assistente Operacional (Operário)														3	1	3
Assistente Operacional (Outro)														20	64	84
Informático														0	0	0
Pessoal de Investigação Científica														3	16	19
Doc. Ens. Universitário														0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico														7	3	10
Educativo e Doc. de Ens. Básico e Secundário														1	0	1
Pessoal de Inspeção														0	0	0
Médico														5	25	30
Enfermeiro														14	51	65
Tec. Superior de Saúde														3	15	21
Tec. Diagnóstico e Terapêutica														18	73	91
Outro Pessoal b)														0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	111	207	10	29	0	3	5	1
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	110

NOTAS:

a) Considerar apenas os cargos reportados conforme os casos, do regime definido pela Lei nº 51/2004, de 15 de Janeiro (republicada pela Lei nº 51/2004, de 22 de Dezembro), ou no Código do Trabalho, bem como os cerca integrados nos Conselhos de Administração/Comitês Directivos.

b) Considerar o total dos oficiais, incluídos, em activo, comissionados ou em funções.

c) Os totais das quatro 1,2,3,4,12 e 13,17 devem ser iguais, para grupos/cargo/carreira e por gênero.

**Quadro 1.1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, em situação de mobilidade geral, em 31 de dezembro**

Grupo/cargo/carreira	Cedência de interesse público		Mobilidade interna		Total
	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0
Dirigente Superior a)					0
Dirigente intermédio a)					0
Técnico Superior	1	0	1	2	4
Assistente técnico	0	1	0	2	3
Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Médica)					0
Assistente Operacional (Operário)					0
Assistente Operacional (Outro)			4	0	4
Informático					0
Pessoal de Investigação Científica					0
Doc. Ens. Universitário					0
Doc. Ens. Sup. Politécnico					0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0
Pessoal de Inspecção					0
Médico					0
Enfermeiro					0
Téc. Superior de Saúde					0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	1	0			1
Outro Pessoal b)					0
Total	2	1	5	4	12

**NOTAS:**

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro ) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos
- c) Considerar, apenas, a mobilidade interna, que se opera entre entidades diferentes.

**Quadro 1.2: Contagem de horas normais efetuadas por grupo/cargo/carreira, durante o ano**

Grupo/cargo/carreira	N.º de horas normais efetivamente trabalhadas (Cargo político/Mandato, CTFP, CIT, Comissão de serviços)	N.º de horas efetivamente trabalhadas (Prestadores de serviços - Tarefa/Avença)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos		
Dirigente Superior a)	3764,00	
Dirigente intermédio a)	8530,00	
Técnico Superior	64784,60	
Assistente técnico	161330,50	
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	37640,00	
Assistente Operacional (Operário)		
Assistente Operacional (Outro)	120876,00	
Informático	18820,00	
Pessoal de Investigação Científica	2008,00	
Doc. Ens. Universitário		
Doc. Ens. Sup. Politécnico		
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		
Pessoal de Inspecção		
Médico	47400,60	
Enfermeiro	123037,80	
Téc. Superior de Saúde	42083,20	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	219037,00	
Outro Pessoal b)		
<b>Total</b>	<b>849.312</b>	<b>0</b>

**NOTAS:**

Considerar o total de horas normais efetivamente trabalhadas por carreira/cargo durante o ano 2016 (de 1 de Janeiro a 31 de dezembro) - Não está incluído o trabalho extraordinário, férias e faltas).

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro ) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e gênero, em 31 de dezembro

Carreira/Cargo/Centro / Escala etária e gênero	Até os 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		70 e mais		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	Total	Total			
Representantes do poder legislativo e de organizações eleitorais																								0	0	0	0
Diretoria Superior A)																								1	1	1	2
Dir/Genér. Intermediária A)																								1	1	1	3
Técnico Superior																								9	26	32	53
Assistente Executivo																								20	64	74	144
Assistente Operacional (Auxiliar de Ativ. Nivel A)																								3	16	19	38
Assistente Operacional (Operário)																								0	0	0	0
Assistente Operacional (Outro)																								23	75	76	144
Informático																								7	3	10	12
Professor de Instrução Científica																								1	0	1	1
Doc. Em. Universitário																								0	0	0	0
Doc. Em. Nível Politécnico																								0	0	0	0
Coordenador e Doc. de Ens. Básico e Secundário																								0	0	0	0
Pessoal de Inspeção																								0	0	0	0
Habilida																								3	10	13	26
Calendário																								14	21	43	63
Téc. Superior da Saúde																								3	18	21	38
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																								22	35	57	114
Outro Pessoal A)																								0	0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	12	24	21	42	22	34	21	21	32	17	42	10	32	1	4	0	0	124	224
Prestação de Serviços																											
Até os 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		70 e mais		TOTAL			
M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	Total	Total		
Totais	1	1	6	12	9	15	6	7	5	3	2	4	3	2	3	4	0	0	0	0	0	0	0	0	47	59	106
Average																								3	1	4	8
Total	9	0	1	1	6	12	10	8	7	5	3	4	3	4	3	4	0	0	0	0	0	0	0	0	60	110	160

Idade média =  $(\text{Soma das idades}) / (\text{Total de idosos})$ ;

47,1

NOTAS:  
a) Considera-se como a idade, temporada, considerando a data de nascimento da pessoa.  
b) Considera-se o dia de nascimento, inserido em códigos de unidade.

c) Os totais das quadras 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser somados para apresentar carreiras e por gênero.

**Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro**

Grupo/cargo/carreira/ de serviço	Tempo de serviço	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL	
		M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	TOTAL	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																				0	0
Dirigente Superior a)																				1	1
Dirigente Intermediário b)						0	2			0	1	1	1							1	2
Técnico Superior		3	9	1	2	2	5	1	4	0	3	1	2	0	1	1	1	1		1	5
Assistente Técnico	0	0	5	8	3	9	6	18	3	11	1	5	1	8	1	2	0	3	20	64	84
Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Médica)										1	1	4	3	2	5	1	1	2	3	16	19
Assistente Operacional (Operário)																				0	0
Assistente Operacional (Outro)	0	1	7	14	3	2	6	9	3	2	2	3	2	3	2	3	2	3	33	68	
Informático		2	0			4	1	0	2								1	0	7	3	10
Pessoal de Investigação Científica										1	0								1	0	1
Doc. Ens. Universitário																				0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																				0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																				0	0
Pessoal de Inspeção																				0	0
Médico	1	1	0	1	0	1	0	3	0	3	0	3	1	5	3	7	0	1	5	25	
Enfermeiro	2	0	5	18	0	1	1	5	2	15	1	12	2	0	1	0			14	51	65
Téc. Superior de Saúde	0	3	1	2	0	2	1	1	1	2	0	6	0	2					3	18	21
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	8	13	1	14	4	16	4	15	6	16	4	14	0	1	1	27	89	116			
Outro Pessoal b)																			0	0	0
Total	3	2	30	66	9	31	23	62	22	58	11	47	15	43	6	14	5	9	124	332	456

$$\text{Nível médio de antiguidade} = (\text{Soma das antiguidades} / \text{Total de efectivos}) \quad 20,16$$

NOTAS:

- Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei nº 64/2011, de 22 de dezembro ) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.
- Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos
- Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13, 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira / habilitação literária	Nível de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		5º ano ou equivalente		11º ano		12º ano ou equivalente		Bacharelado		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	Total	
Representante do poder legislativo e de órgãos representativos																				0
Erigente Superior a)																				0
Diligente Intermediário a)																				1
Técnico Superior																				2
Assistente Técnico																				3
Assistente Operacional (Auxiliar de Exec. Mútua)	0	1	3	6	2	4	10	46	0	3	3	0	1	4						1
Assistente Operacional (Ocupações)																				4
Assistente Operacional (Outro)	0	1	3	6	15	2	1	6	4											26
Informático																				32
Pessoal de Investigação Científica																				64
Doc. Ens. Universitário																				10
Doc. Ens. Sup. Politécnico																				7
Encarregado e Doc. da Escola Secundária																				3
Pessoal de Administração																				1
Médico																				1
Chamamento																				0
Tec. Superior de Saúde																				0
Tec. Biológico e Técnico																				0
Outro Pessoal b)																				0
<b>Total</b>	0	1	11	12	16	18	23	4	7	20	39	15	63	46	140	6	16	2	0	124
																				454
Grupos/cargos/carreiras / habilitação literária	Nível de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		5º ano ou equivalente		11º ano		12º ano ou equivalente		Bacharelado		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	Total	
Técnico																				0
Almoxaria																				1
<b>Total</b>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	110

NOTAS:

a) Conforme as designações de cargo, reportadas, conforme os critérios definidos pela Lei nº 51/2004, de 15 de Janeiro (republicada pela Lei nº 51/2005, de 30 de Agosto e Republicada pelo Decreto-Lei nº 44/2011, de 22 de Dezembro) e no Código do Trabalho, bem como da Cartilha de Informação nas Carreiras de Administração/Comunicação/Direção.

b) Considera-se total de efectivos, incluindo os que se enquadram na categoria de "outros carreiros".

c) Os totais das quatro 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por se tratar de contagem direta e por íntimo.

22 Celulas a verificar - Total não excede 1 igual aos do Quadro 1

**Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro**

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente Superior a)							0	0	0
Dirigente Intermédio a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente técnico							0	0	0
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)							0	0	0
Assistente Operacional (Operário)							0	0	0
Assistente Operacional (Outro)							0	0	0
Informático							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Doc. Ens. Universitário							0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Pessoal de Inspecção							0	0	0
Médico	0	2					0	2	2
Enfermeiro	0	1					0	1	1
Téc. Superior de Saúde							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Outro Pessoal b)							0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>3</b>

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefas	1	2			1	6	2	8	10
Avenças							0	0	0
<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>6</b>	<b>2</b>	<b>8</b>	<b>10</b>

**NOTAS:**

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a nacionalidade;

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei nº 64/2011, de 22 de dezembro ) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e gênero, em 31 de dezembro

Grupos/cargos/carreiras	Máximo de 29 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		70 e mais		TOTAL		
	H	F	H	F	H	F	H	F	H	F	H	F	H	F	H	F	H	F	H	F	H	F	H	F	H	F	
representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											
Dirigente Superior a)																											
Dirigente Intermediária)																											
Técnico Superior																											
Assistente Técnica																											
Assistente Operacional / Auxiliar da Ação Médica																											
Assistente Operacional (Operário)																											
Assistente Operacional (Outro)																											
Informatico																											
Pessoal de Investigação Científica																											
Doc. Ens. Universitário																											
Doc. Ens. Sup. Politécnica																											
Edu. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																											
Periodo de Inspeção																											
Médico																											
Educador																											
Téc. Superior da Saúde																											
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											
Curto Pessoal b)																											
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
<b>Previdentes de Serviços</b>																											
	H	F	H	F	H	F	H	F	H	F	H	F	H	F	H	F	H	F	H	F	H	F	H	F	H	F	
Tarefas																											
Averbações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

NOTAS:

a) Considerar aqueles beneficiários que tenham direito ao regime definido pela lei nº 51/2005 de 30 de Janeiro (republicado pela lei nº 24/2011, de 22 de Agosto e republicado pelo nº 24/2011, de 22 de dezembro ) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Comitês de Administração/Comitês Diretivos.

b) Considerar o total de efectivos inscritos em outras carreiras ou funções.

**Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação**

Grupo/cargo/carreira/ Modo de ocupação do posto de trabalho	Procedimento consensual			Concursal			Nobilidade interna			Regresso de licença sem vencimento, ou de período experimental			Comissão de serviço			CEA/SP			Ausência superior a 6 meses (situações não previstas nas colunas existentes)			Outras situações			TOTAL		
	M	F	M	M	F	M	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	H	F	M	F	H	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											
Dirigente Superior a)																											
Dirigente Intermediário a)																											
Técnico Superior																											
Assistente Técnico																											
Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Médica)																											
Assistente Operacional (Operário)																											
Assistente Operacional (Outro)	0	6									1	0															
Informático																											
Pessoal de Investigação Científica																											
Doc. Ens. Universitário																											
Doc. Ens. Sup. Politécnico																											
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																											
Pessoal de Inspeção																											
Médico																											
Enfermeiro																											
Téc. Superior de Saúde																											
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											
Outro Pessoal b)																											
Total	0	6	0	0	0	0	1	1	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	M	F																									
Tarefas	4	5																									
Avenças	2	0																									
Total	6	5																									

	M	F	Total
Tarefas	4	5	9
Avenças	2	0	2
Total	6	5	11

Notes:

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1.ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive.

\* Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de órgãos autárquicos considerar, ainda, os formandos do CEA/GPA.

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei nº 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.
- b) Considerar o total de efectivos inscritos em outras carreiras ou grupos

**Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e gênero**

Carreira/gabinete/a Motivo de saída (durante o ano)	Nome	Referência/Designação	Límite de idade		Candidato para exercícios do período experimental		Candidato para milho pronto		Exercendo o pedido de transferência		Fim da titulação de técnico de interesse público		Fim da titulação de mobilidade interna		Licenças sem Vencimento		Autônomas autorizadas		Mobilidade (attività) preventas nas colunas esboçadas)		Outros		TOTAL	
			M.	F.	A.	P.	M.	F.	A.	P.	M.	F.	A.	P.	M.	F.	A.	P.	M.	F.	A.	P.	Total	Total
Representante do poder legislativo e de outras entidades																								
Diretora Superior a)																								
Diretora Intermediária a)																								
Técnico Superior																								
Assistente Técnico																								
Assistente Operacional (auxiliar de Ação médica)																								
Assistente Operacional Operador)																								
Assistente Operacional (Outro)																								
Informático																								
Pesquisador Investigação Científica																								
Doc. Cinc. Universitário																								
Doc. Ens. Sup. Politécnico																								
Educador/a e Doc. de Ens. Básico e Secundário																								
Professor de Universidade																								
Médico																								
Enfermeiro																								
Téc. Superior de Saúde																								
Téc. Administrativo e Técnico																								
Outro Pessoal b)																								
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em regime de nomeação ao abrigo do art. 8º e em Comissão de Serviço no âmbito do art.º 9º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 39/2014, de 20 de Junho

a) Conselheiros de Administração, conselheiros de Controlo, ou órgãos similares previstos na lei n.º 27/2004, de 13 de Maio (republicado pela lei n.º 51/2010, de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 22/2011, de 22 de Janeiro).

b) Conselheiros de Administração, Conselheiros de Controlo, bem como os cargos interídos nos Conselhos de Administração/Comissões Directivas.

**Quadro 9:** Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo da saída e gênero

Característica carreira / motivo da saída (carreira e sexo)	Sexo	Carreira (cargo)	Relacionado (não)	Relacionado (sim)	Saída e idade		Conclusão em nome do período experimental	Número de pessoas por idade (menor)	Número de pessoas por idade (maior)	Despedimento por insatisfação	Despedimento por descontentamento	Despedimento por descontentamento (total)	Fim de contrato de trabalho (não)	Fim de contrato de trabalho (sim)	Fim de contrato de trabalho (total)	Fim de contrato de trabalho (total) (não)	Fim de contrato de trabalho (total) (sim)	Outra
					M	F												
Representante de poder legislativo e de órgãos																		
(Dirigente & Superior)																		
Dirigente Administrativo																		
Técnico Superior																		
Assistente Técnico																		
Assistente Operacional (nível de nível médio)																		
Assistente Operacional (nível baixo)																		
Assistente Operacional (outros)																		
Inferior																		
Pessoal de Administração Geral																		
Doc. Ens. Universitária																		
Doc. Ens. Nivel Profissional																		
Outro Nível ou Doc. de Cnv. Básico e Secundário																		
Pessoal de Apoio																		
Assist.																		
Colaborador																		
Téc. Superior de Nível																		
Téc. Superior e Técnico																		
Outro Nível N.																		
Total					0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
																		22

NOTAS:  
Considerar os trabalhadores em contratos de trabalho em Poderes Públicos e na Autarquia do Colégio de Trabalhadores, não incluídos no Contrato a Termo Implementado e Considerado a Termo Implementado

o Comissário geral de serviços representado unicamente no cargo de Chefe do Departamento para o 1º e 2º escalões, de acordo com o art. 1º da Lei nº 12.006, de 15 de Junho (republicada pela Lei nº 13.112/2011, de 22 de dezembro), que é o Chefe do Departamento, Diretor-Geral ou Director-Geral do Centro de Trabalhadores Agregados ou do Centro de Trabalhadores.

Bi Considerar o total de servidores integrantes da estrutura funcional de apoio.

**Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento**

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente Superior a)						0
Dirigente Intermédio a)						0
Técnico Superior	15				6	21
Assistente Técnico	23				2	25
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)						0
Assistente Operacional (Operário)						0
Assistente Operacional (Outro)	17					17
Informático	6					6
Pessoal de Investigação Científica	2					2
Doc. Ens. Universitário						0
Doc. Ens. Sup. Politécnico						0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Pessoal de Inspecção						0
Médico	17					17
Enfermeiro	13				23	36
Téc. Superior de Saúde	3					3
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	25					25
Outro Pessoal b)						0
<b>Total</b>	<b>121</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>31</b>	<b>152</b>

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicada pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicada pela lei nº 64/2011, de 22 de dezembro ) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos Integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos. Agosto) ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

**Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género**

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos													0
Dirigente Superior a)													0
Dirigente Intermediário a)													0
Técnico Superior													0
Assistente técnico													0
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)													0
Assistente Operacional (Operário)													0
Assistente Operacional (Outro)													0
Informático b)							2	0			2	0	2
Pessoal de Investigação Científica											0		0
Doc. Ens. Universitário											0		0
Doc. Ens. Sup. Politécnico											0		0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0		0
Pessoal de Inspeção											0		0
Médico b)											0		0
Enfermeiro											0		0
Téc. Superior de Saúde b)											0		0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0		0
Outro Pessoal c)											0		0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	2

NOTAS:

(1) e (2) - Artigos 156º, 157º e 158º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

(3) - Artigo 99º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela Lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro ) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos ou no Código do Trabalho.

**Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de Dezembro**

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Definido		Jornada contínua		Trabalho por turnos		Especifico (*)		Isenção de horário		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																	0	0
Dirigente Superior a)																	1	1
Dirigente intermédio a)																	1	1
Técnico Superior	3	8					0	7			2	6		4	5	9	26	35
Assistente Técnico	10	27	10	23	0	2			0	10	0	2				20	64	84
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	0	1	3	14					0	1						3	16	19
Assistente Operacional (Operário)	0	1	1	3	28	25			2	3	2	3				33	35	68
Informático			2	2			5	1								7	3	10
Pessoal de Investigação Científica		1	0													1	0	1
Doc. Ens. Universitário																0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																0	0	0
Pessoal de Inspeção																0	0	0
Médico	1	4	0	3			0	1	3	17	1	0				5	25	30
Enfermeiro	2	1	11	48			1	0	0	0	2					14	51	65
Téc. Superior de Saúde	2	4	0	1	0	1			1	12						3	18	21
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	4	16	4	5	0	1	18	62	1	5						27	89	116
Outro Pessoal b)																0	0	0
Total	0	1	26	66	61	11	21	66	9	56	7	12	124	332	456			

NOTAS:

\*Artigo 11º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho.  
a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela Lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro ) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

c) Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

**Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro**

Grupo/cargo/carreira	PNT inferior ao praticado a tempo completo												TOTAL	
	Tempo completo						Tempo parcial ou outro regime especial (r)						Tempo parcial ou outro regime especial (r)	
	Semana de 4 dias (D.L. 32/1999)			Regime especial (D.L. 32/1999)			Tempo parcial ou outro regime especial (r)			Tempo parcial ou outro regime especial (r)			Tempo parcial ou outro regime especial (r)	
	M	F	A	M	F	A	M	F	A	M	F	A	M	F
	35 horas	42 horas	40 horas	28 horas	17 h 30'	17 h 30'	20 horas	17 h 30'	20 horas	20 horas	24 horas	Outras Situações		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos														
Dirigente Superior a)	1	1											1	1
Dirigente Intermédio a)	1	4											1	4
Técnico Superior	9	25			0	1							9	35
Assistente Técnico	19	63		0	1		1	0					20	84
Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Média)	3	16											3	19
Assistente Operacional (Operário)														
Assistente Operacional (Outro)	32	35					1	0					33	68
Informático		7	3										7	10
Pessoal de Investigação Científica							1	0						
Doc. Enr. Universitário													0	0
Doc. Enr. Sup. Politécnico													0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário													1	0
Pessoal de Inspeção													0	0
Médico	1	6	4	19									5	25
Enfermeiro	13	50	1	1									14	51
Téc. Superior da Saúde	3	15	0	3									3	18
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	27	83			0	1							27	110
Outro Pessoal b)													0	0
Total	116	306	5	23	1	1	0	2	0	0	0	0	124	456

NOTAS:  
Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assimilados ou a assimilar, o número de trabalhadores que o praticam.

PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver vários períodos normais de trabalho.  
(r) - Trabalho a tempo parcial ou outro regime especial , se inferior ao praticado a tempo completo.

a) Considerar apenas os cargos reportados, conforme os casos, ao regime definido pela Lei nº 27/2004, de 15 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro ) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração /Conselhos Directivos, ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

c) Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 5 e 13 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

**Quadro 13.1: Contagem do pessoal médico, segundo o regime e horário de trabalho**

Grupo/cargo/carreira	Carreira médica (Especialidades hospitalares)	Carreira médica (MGF)	Carreira médica (Saúde Pública)	Ano Comum	Área Profissional de Especialização	Outros	Total
Sem dedicação exclusiva e 35 h (tempo completo)		4					4
Sem dedicação exclusiva e disponibilidade permanente							0
Com dedicação exclusiva e 35 h	1						1
Com dedicação exclusiva e 42 h	23						23
Com dedicação exclusiva e disponibilidade permanente		2					2
40 horas semanais							0
Outros							0
Total	24	4		2	0	0	30

(\*) Este quadro não contempla as Prestações de Serviços

(\*\*) O total deste quadro deve ser igual ao total de médicos do quadro 1

**Quadro 13.2: Contagem dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, com e sem dedicação exclusiva**

Grupo/cargo/carreira	Com dedicação exclusiva	Sem dedicação exclusiva	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0
Dirigente Superior a)		2	2
Dirigente Intermédio a)		5	5
Técnico Superior		35	35
Assistente técnico		84	84
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)		19	19
Assistente Operacional (Operário)			0
Assistente Operacional (Outro)		68	68
Informático		10	10
Pessoal de Investigação Científica	1		1
Doc. Ens. Universitário			0
Doc. Ens. Sup. Politécnico			0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0
Pessoal de Inspecção			0
Médico	26	4	30
Enfermeiro		65	65
Téc. Superior de Saúde		21	21
Téc. Diagnóstico e Terapêutica		116	116
Outro Pessoal b)			0
<b>Total</b>	<b>27</b>	<b>429</b>	<b>456</b>

**NOTAS:**

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro ) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos
- c) O total do quadro (13.2) deve ser igual ao total do quadro 1 ( excluindo prestações de serviços)

**Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género**

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho extraordinário	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar nocturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de orgãos executivos												0,00	0,00	0,00
Dirigente Superior a)												0,00	0,00	0,00
Dirigente Intermédio a)												0,00	0,00	0,00
Técnico Superior	103,02	768,01	0,00	1383,00	11,37	1405,17	0,00	241,86	9,25	0,00	123,64	3798,04	3921,68	
Assistente técnico	2536,50	5838,07	267,98	455,21	1018,16	1654,09	1716,90	3605,07	102,56	149,22	5642,10	11701,66	17343,76	
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	230,78	1342,74	150,92	563,29	312,47	894,70	329,35	920,33	7,50	62,33	1031,02	3783,39	4814,41	
Assistente Operacional (Operário)												0,00	0,00	0,00
Assistente Operacional (Outro)	4847,03	2245,36	1621,22	847,26	1695,78	1509,36	1660,53	1236,77	173,29	105,42	9997,85	5944,17	15942,02	
Informático	801,00	269,68	8475,00	2321,00	8664,00	2477,00	0,00	16,63			16140,00	5078,31	23218,31	
Pessoal de Investigação Científica												0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Universitário												0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico												0,00	0,00	0,00
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário												0,00	0,00	0,00
Pessoal de Inspeção												0,00	0,00	0,00
Médico	463,38	2533,60	1419,50	7931,05	672,23	4090,61	241,33	1052,07	292,00	739,30	3088,44	16346,63	19435,07	
Enfermeiro	1636,09	5729,04	121,01	337,29	975,70	2663,72	383,07	1666,85	60,47	257,88	3176,34	10654,78	13831,12	
Téc. Superior de Saúde	875,66	1544,59	1868,00	3189,97	2061,00	3530,32	0,00	54,32	7,90	8,15	4812,56	8327,35	13139,91	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	1768,84	3736,74	2978,45	7204,51	3160,33	9004,66	188,66	398,77	0,00	19,75	8096,28	20564,43	28660,71	
Outro Pessoal b)												0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>13262,30</b>	<b>24006,83</b>	<b>17102,08</b>	<b>24232,58</b>	<b>18571,04</b>	<b>27224,63</b>	<b>4519,84</b>	<b>9392,67</b>	<b>652,97</b>	<b>1342,05</b>	<b>54108,23</b>	<b>86198,76</b>	<b>140306,99</b>	

**NOTAS:**

Considerar o **total de horas** suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de Janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro ) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

c) O trabalho suplementar diurno e nocturno só contempla o trabalho extraordinário efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ horas de trabalho nocturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno extraordinário		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representante do poder legislativo e de órgãos executivos					0,00	0,00	0,00
Dirigente Superior					0,00	0,00	0,00
Dirigente Intermediária (média)					0,00	0,00	0,00
Técnico Superior			0,00	1.383,00	0,00	1.383,00	1.383,00
Assistente Técnico			267,98	455,21	267,98	455,21	723,19
Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Médica)			150,92	563,29	150,92	563,29	714,21
Assistente Operacional (Operário)					0,00	0,00	0,00
Assistente Operacional (Outro)			1.621,22	847,26	1.621,22	847,26	2.468,48
Informática			8.675,00	2.321,00	8.675,00	2.321,00	10.996,00
Pessoal de Investigação Científica					0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Universitário					0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Superior Politécnico					0,00	0,00	0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0,00	0,00	0,00
Pessoal de Inspeção					0,00	0,00	0,00
Médico	0,00	2,10	1.896,55	10.239,82	1.896,55	10.241,92	12.138,47
Enfermeiro	27,40	152,00	181,79	567,18	209,19	719,18	928,37
Téc. Superior de Saúde			1.868,00	3.189,97	1.868,00	3.189,97	5.057,97
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			2.978,45	7.204,51	2.978,45	7.204,51	10.182,96
Outro Pessoal					0,00	0,00	0,00
Total	27,40	154,10	17.639,91	26.771,24	17.667,31	26.925,34	44.592,65

NOTAS:

Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de Janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei nº 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

c) Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno extraordinário" neste quadro deve-se considerar o trabalho extraordinário efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

**Quadro 14.2: Contagem das horas de prevenção por grupo/cargo/carreira**

Grupo/cargo/carreira	N.º de horas de Prevenção	N.º de trabalhadores c)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos		
Dirigente Superior a)		
Dirigente intermédio a)		
Técnico Superior	3.287	2
Assistente técnico		
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)		
Assistente Operacional (Operário)		
Assistente Operacional (Outro)		
Informático	23.144	9
Pessoal de Investigação Científica		
Doc. Ens. Universitário		
Doc. Ens. Sup. Politécnico		
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		
Pessoal de Inspecção		
Médico	15.948	17
Enfermeiro		
Téc. Superior de Saúde	12.648	10
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	24.404	19
Outro Pessoal b)		
<b>Total</b>	<b>79.430</b>	<b>57</b>

**NOTAS:**

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro ) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos
- c) N.º de trabalhadores que efetuaram as horas de prevenção.

**Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e gênero**

Carreiras/Profissões Mártires da Medicina	Gestamento	Proteção na parentalidade	Fazimento da familiar	Doméstica	Pre-audiente em servos ou dúvidas práticas	Ausência de familiar	Trabalhador-mirim	Com perda de vencimentos	Com perda de período de férias	Gênero	Outros			Repatriados			Total			
											M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																				
Orientante Superior a)																				
Orientante Intermediária a)																				
Técnico Superior	24	64	2	■	3	103	0	114	15	1	6	13	0	1	48	94	120	395		
Auxiliar Técnico	45	247	9	10	60	606	0	162	0	62	9	18	23	16	1	7	26	101	175	
Auxiliar Operacional / Auxiliar de Ação Mútua											0	5	19	0	3	2	2	0	4	2
Auxiliar Operacional (Operário)																			0	0
Auxiliar Operacional (Orcado)	63	10	2	12	184	614	0	28	0	3	6	7	1	11	16	11	2	0	0	984
Informática	15	0	0	0	20	7		2	1	4	0				30	2	77	12	49	
Pessoal de Administração Científica	50	0													14	0	44	0	44	
Doc. Cinc. Universitário																			0	0
Doc. Enr. Sup. Político/Cívico																			0	0
Educat. Intelect. e Doc. do Ens. Básico e Secundário																			0	0
Pessoal de Inspeção																			0	0
Médico	0	5	0	1	1	104		0	12	2	11	0	2	0	90	227	93	262	495	
Enfermeiro	0	15	241	116	2	7	44	1.040	0	3	22	20	0	2	3	43	31	370	1.294	1.671
Tec. Superior de Saúde	0	173	3	4	5	34		0	20	0	2	2	2	2	21	141	22	282	415	
Tec. Diagnóstico e Terapêutica	15	15	20	429	12	32	132	233	18	81	15	3	26	22	426	129	644	1.724	2.294	
Outro Pessoal b)																			0	0
Total	15	20	490	1.255	25	472	2.711	0	204	35	262	95	43	91	0	724	812	1.928	4.273	

NOTAS:

a) Comunicação de ausência de trabalho

a) Considerar apenas os cargos reportados, comissões de serviço, no regime definido pelo art. 2º da Lei nº 2.700, de 15 de Janeiro (imposto pela Lei nº 51/2000 de 20 de Agosto e regulamentado pela Lei nº 46/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Comandos de Administração/Comandos Diretivos ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efetivos inseridos em outras categorias ou grupos (Efetivo), por exemplo

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escala de PNT e tempo de paralisação

\* Período normal de Tratamento: Click em cima das células e clique com o botão direito para encontrar a lista correspondente da Tela de Informações.

17 May 2017, approx 1000 hrs EAT 25°34' 6.28 m above

Constitutive genes

\*Período Normal de Praticada: Clique em cada boxe de estudos a direita para ver se a data está dentro para escolher a hora correspondente da sua prova.

El 1 de junio de 1978, se realizó la reunión entre el Comité Ejecutivo y el Comité de Trabajo.

\*Período Normal de Trabalho: Clicar em cima das células e direcioná-las para o ícone para associá-las à sua correspondente da Tela de Resumo das Unidades.

(C) Map M-2122, approach to site C1/KC14, 10 km NNE.

Nombre de la goma		Nombre de la goma	
Nombre	Nombre	Nombre	Nombre
0704	0704	0704	0704
0705	0705	0705	0705
0706	0706	0706	0706
0707	0707	0707	0707
0708	0708	0708	0708
0709	0709	0709	0709
0710	0710	0710	0710
Zapato Piel del Pato			
Goma	Goma	Goma	Goma
Total	Total	Total	Total

**Clique na direita dos círculos e clique no seu lado direito para descolar a lista correspondente da base de dados.**

DATA HEAVY: ADOBE AIR AND THE FUTURE OF THE WEB

**Clausura de la reunión de trabajo para la elaboración del informe sobre el desarrollo de las estrategias de desarrollo sostenible en las ciudades y regiones.**

www.scholarone.com

DETALHES DA SAÍDA		DETALHES DA ENTRADA	
DATA DE SAÍDA	HORA DE SAÍDA	DATA DE ENTRADA	HORA DE ENTRADA
20/01	10h00	20/01	10h00
10h00	10h00	10h00	10h00
20 horas		20 horas	
40 horas		40 horas	
PARCE PAGA (%)		PARCE PAGA (%)	
Queda		Queda	
		100	100

*Detalhe das saídas de férias e feriados para o período de 20/01/2002 a 20/02/2002.*

*Detalhe das entradas de férias e feriados para o período de 20/01/2002 a 20/02/2002.*

*Parce pagado é o percentual da remuneração paga ao final do período de férias e feriados.*

*Queda é o percentual da remuneração paga ao final do período de férias e feriados.*

NAME	NAME OF THE CHILDREN AND PARENTS	DETAILS OF THE PERSONNEL IN CHARGE	THE LENGTH OF SERVICE AND THE DATE OF RECRUITMENT
NAME	NAME OF THE CHILDREN AND PARENTS	DETAILS OF THE PERSONNEL IN CHARGE	THE LENGTH OF SERVICE AND THE DATE OF RECRUITMENT

24 horas		Horario	Dura la actividad de forma continua?
10 horas			<input checked="" type="checkbox"/> SI
8 horas			<input type="checkbox"/> NO
6 horas			<input type="checkbox"/> NO
4 horas			<input type="checkbox"/> NO
3 horas			<input type="checkbox"/> NO
2 horas			<input type="checkbox"/> NO
1 hora			<input type="checkbox"/> NO
30 minutos			<input type="checkbox"/> NO
15 minutos			<input type="checkbox"/> NO
10 minutos			<input type="checkbox"/> NO
5 minutos			<input type="checkbox"/> NO
3 minutos			<input type="checkbox"/> NO
1 minuto			<input type="checkbox"/> NO
30 segundos			<input type="checkbox"/> NO
15 segundos			<input type="checkbox"/> NO
10 segundos			<input type="checkbox"/> NO
5 segundos			<input type="checkbox"/> NO
3 segundos			<input type="checkbox"/> NO
1 segundo			<input type="checkbox"/> NO
300 milisegundos			<input type="checkbox"/> NO
150 milisegundos			<input type="checkbox"/> NO
100 milisegundos			<input type="checkbox"/> NO
50 milisegundos			<input type="checkbox"/> NO
30 milisegundos			<input type="checkbox"/> NO
15 milisegundos			<input type="checkbox"/> NO
10 milisegundos			<input type="checkbox"/> NO
5 milisegundos			<input type="checkbox"/> NO
3 milisegundos			<input type="checkbox"/> NO
1 milisegundo			<input type="checkbox"/> NO
300 microsegundos			<input type="checkbox"/> NO
150 microsegundos			<input type="checkbox"/> NO
100 microsegundos			<input type="checkbox"/> NO
50 microsegundos			<input type="checkbox"/> NO
30 microsegundos			<input type="checkbox"/> NO
15 microsegundos			<input type="checkbox"/> NO
10 microsegundos			<input type="checkbox"/> NO
5 microsegundos			<input type="checkbox"/> NO
3 microsegundos			<input type="checkbox"/> NO
1 microsegundo			<input type="checkbox"/> NO
300 nanosegundos			<input type="checkbox"/> NO
150 nanosegundos			<input type="checkbox"/> NO
100 nanosegundos			<input type="checkbox"/> NO
50 nanosegundos			<input type="checkbox"/> NO
30 nanosegundos			<input type="checkbox"/> NO
15 nanosegundos			<input type="checkbox"/> NO
10 nanosegundos			<input type="checkbox"/> NO
5 nanosegundos			<input type="checkbox"/> NO
3 nanosegundos			<input type="checkbox"/> NO
1 nanosegundo			<input type="checkbox"/> NO
300 picosegundos			<input type="checkbox"/> NO
150 picosegundos			<input type="checkbox"/> NO
100 picosegundos			<input type="checkbox"/> NO
50 picosegundos			<input type="checkbox"/> NO
30 picosegundos			<input type="checkbox"/> NO
15 picosegundos			<input type="checkbox"/> NO
10 picosegundos			<input type="checkbox"/> NO
5 picosegundos			<input type="checkbox"/> NO
3 picosegundos			<input type="checkbox"/> NO
1 picosegundo			<input type="checkbox"/> NO
300 femtosegundos			<input type="checkbox"/> NO
150 femtosegundos			<input type="checkbox"/> NO
100 femtosegundos			<input type="checkbox"/> NO
50 femtosegundos			<input type="checkbox"/> NO
30 femtosegundos			<input type="checkbox"/> NO
15 femtosegundos			<input type="checkbox"/> NO
10 femtosegundos			<input type="checkbox"/> NO
5 femtosegundos			<input type="checkbox"/> NO
3 femtosegundos			<input type="checkbox"/> NO
1 femtosegundo			<input type="checkbox"/> NO
300 attosegundos			<input type="checkbox"/> NO
150 attosegundos			<input type="checkbox"/> NO
100 attosegundos			<input type="checkbox"/> NO
50 attosegundos			<input type="checkbox"/> NO
30 attosegundos			<input type="checkbox"/> NO
15 attosegundos			<input type="checkbox"/> NO
10 attosegundos			<input type="checkbox"/> NO
5 attosegundos			<input type="checkbox"/> NO
3 attosegundos			<input type="checkbox"/> NO
1 attosegundo			<input type="checkbox"/> NO
300 zeptosegundos			<input type="checkbox"/> NO
150 zeptosegundos			<input type="checkbox"/> NO
100 zeptosegundos			<input type="checkbox"/> NO
50 zeptosegundos			<input type="checkbox"/> NO
30 zeptosegundos			<input type="checkbox"/> NO
15 zeptosegundos			<input type="checkbox"/> NO
10 zeptosegundos			<input type="checkbox"/> NO
5 zeptosegundos			<input type="checkbox"/> NO
3 zeptosegundos			<input type="checkbox"/> NO
1 zeptosegundo			<input type="checkbox"/> NO
300 yoctosegundos			<input type="checkbox"/> NO
150 yoctosegundos			<input type="checkbox"/> NO
100 yoctosegundos			<input type="checkbox"/> NO
50 yoctosegundos			<input type="checkbox"/> NO
30 yoctosegundos			<input type="checkbox"/> NO
15 yoctosegundos			<input type="checkbox"/> NO
10 yoctosegundos			<input type="checkbox"/> NO
5 yoctosegundos			<input type="checkbox"/> NO
3 yoctosegundos			<input type="checkbox"/> NO
1 yoctosegundo			<input type="checkbox"/> NO

**Condiciones de pago:** Pago mensual de los servicios.

For example, consider the following two statements:  
1.  $\forall x \exists y \forall z \forall w \forall v \forall u \forall t \forall s \forall r \forall q \forall p \forall n \forall m \forall l \forall k \forall j \forall i \forall h \forall g \forall f \forall e \forall d \forall c \forall b \forall a$   
2.  $\forall x \exists y \forall z \forall w \forall v \forall u \forall t \forall s \forall r \forall q \forall p \forall n \forall m \forall l \forall k \forall j \forall i \forall h \forall g \forall f \forall e \forall d \forall c \forall b \forall a$

11 horas 11:00 MAIS OUTRAS INFORMAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS

34751  
222

**Nota:** Cada tipo de cítrico e chocolate vai ter a fórmula para biscoito à base correspondente da lista de ingredientes.

TÍTULO DE PESQUISA		TÍTULO DO PROJETO	
Nº 016 da LTTB, comprovado e autorizado a 01/07/2014 de 20 horas		Loteria de 20 horas	
Título	Descrição do Projeto	Objetivo do Projeto	Justificativa da Execução
10 horas			
20 horas			
30 horas			
40 horas			
50 horas			
Total Horas			
Total Prazo (%)			
Total			

Obrigado! Acesse o site [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br) para receber as suas correspondências de título de loteria normal de trabalho.

www.IELT.org | 100% Online IELT Test Preparation Course

2014-15  
2015-16  
2016-17  
2017-18  
2018-19  
2019-20  
2020-21  
2021-22  
2022-23  
2023-24

**Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género**

**1 - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)**

**Período de referência: mês de Dezembro**

(Indicar o n.º de trabalhadores de acordo com a respetiva de posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €	2	0	2
501-1000 €	47	101	148
1001-1250 €	20	58	78
1251-1500 €	17	79	96
1501-1750 €	14	38	52
1751-2000€	10	15	25
2001-2250 €	2	4	6
2251-2500 €	1	2	3
2501-2750 €	1	4	5
2751-3000 €	2	2	4
3001-3250 €		1	1
3251-3500 €	1	2	3
3501-3750 €		6	6
3751-4000 €			0
4001-4250 €	2	5	7
4251-4500 €		1	1
4501-4750 €	1	2	3
4751-5000 €	3	3	6
5001-5250 €		8	8
5251-5500 €			0
5501-5750 €	1		1
5751-6000 €		1	1
Mais de 6000 €			0
<b>Total</b>	<b>124</b>	<b>332</b>	<b>456</b>

**NOTAS (ler Instruções de preenchimento e interpretação de conteúdos Pag. 16)**

- i) Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;
- ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1,2,3,4,12 e 13, por género
- iii) **Remunerações mensais ilíquidas (brutas):** Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente.
- iv) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;

**2 - Remunerações máximas e mínimas**

**Período de referência: mês de Dezembro**

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Miníma ( € )	530	530
Máxima ( € )	5.523	5.823

**NOTAS (ler Instruções de preenchimento e interpretação de conteúdos Pag. 16)**

- Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima dos trabalhadores a TEMPO COMPLETO.  
Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente.

**Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género**

**3 - Remunerações mensais ilíquidas (brutas) por Grupo/Cargo/Carreira (exluir prestações de serviços)**

Período de referência: mês de Dezembro/Indicar o n.º de trabalhadores de acordo com a respectiva de posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

Grupo/Cargo/Carreira	Ate 300 €	301-1000 €	1001-1250 €	1251-1500 €	1501-1750 €	1751-2000 €	2001-2250 €	2251-2500 €	2501-2750 €	2751-3000 €	3001-3250 €	3251-3500 €	3501-3750 €	3751-4000 €	4001-4250 €	4251-4500 €	4501-4750 €	4751-5000 €	5001-5250 €	5251-5500 €	5501-5750 €	5751-6000 €	Mais de 6000 €	Total
Habil. profissional e das suas auxiliares																								
Obrigaç. Superiores																								
Obrigaç. Intermediários																								
Técnicos Superiores																								
Assistente Técnico	1	6	3	10	3	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2
Assistente Operacional																								
(Auxiliar de Apoio Mútuo)		10	1																					
Assistente Operacional (DOCADAP)																								
Assistente Operacional (DOCADB)		1	42	4	1																			
Informatico																								
Periodo de Inspecção																								
Serviços																								
Doc. En. Universitário																								
Doc. En. Sup. Profissional																								
Editor-Informática e Doc. En. Básica e Secundária																								
Periodo de Inspecção																								
Habil. -		1	3																					
Externa -		31	26	3	2	1																		
Téc. Superior da Saúde		1	8	3																				
Téc. Diferenciado e Técnica		22	53	21	17	3																		
Outros Bens (b)		2	145	78	96	92	25	6	3	5	4	1	3	7	1	3	6	4	0	1	1	0	436	
Total																								

NOTAS:

i) Deve indicar o número de trabalhadores em cada categoria por Grupo/Cargo/Carreira

ii) O total do quadro 17-C deve ser igual ao total dos quadros 1,2,3,4,12 e 13, 17-A, por grupo profissional.

iii) Remunerações efectivas ilíquidas líquidas. Considerar remuneração líquida mais suplementos regulares e/ou adicionais (diferenciais remuneratórios de natureza permanente).

iv) Não incluir prestações sociais, custo de refeição e outros benefícios sociais;

**Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal durante o ano por grupo/cargo/carreira**

Grupocaracterística En cargo com pessoal	Remuneração Bruta (R\$)	Suplemento remuneratório Bruta (R\$)	Pretensão de desempenho mínima	Benefícios sociais	Outros encargos com pessoal (*)	Total (R\$)
Representação do poder legislativo e da justiça execução						
Dirigente Superior a)	10131,11	8011,04	1061,21	11602,31	103272,1	0,00
Dirigente Superior a) Inferior	11670,40	9407,10	9697,00	9820,70	361319,97	
Técnico Superior	77206,11	19162,70	14746,37	19164,39	104441,17	
Auxiliar Técnico	101440,11	1720,11	70972,87	27252,78	1341230,97	
Auxiliar Operacional (outlier de África Médica)	10409,17	7040,24	10000,03	29374,17	348241,19	
Auxiliar Operacional (Operário)	10725,24	2124,41	6040,53	16228,18	92325,06	0,00
Auxiliar Operacional (Operário)	12451,08	15402,53	10248,79	90221,12	44849,45	
Informática	72451,08	460,46	4096,22	601,23	39465,23	
Pessoal de Investigações Científica	71649,27					0,00
Doc. En. Sup. Poder Exec.						
Doc. En. Sup. Poder Exec.						0,00
Educ. Infantil e Doc. En. África e Secretaria						0,00
Pessoal de Inspeção						0,00
Médico						0,00
Enfermeiro						0,00
Téc. Superior de Saúde						0,00
Téc. Superior e Técnico						0,00
Outro Pessoal b)						0,00
Total (R\$)	655428,17	205424,20	9.001	402349,32	0,00	2450495,27

Notas:

Não inclui precatórios de serviços.

a) Incluiendo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

b) Técnico.

incorporações por formação dos trabalhadores aderentes;

contratação por vínculo patrimonial com a CCA e Seguridade Social;

adensos (tempo de trabalho) e auxílio alimentação (tempo de serviço).

\*: complemento por capacidade dos contratos dos trabalhadores aderentes;

encargos devidos ao trabalhador e auxílio alimentação que é apontamento para a verba paga pela entidade competente;

**Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios por grupo/cargo/carreira**

Grupocaracterística Suplementos remuneratórios	Trabalho noturno (diurno e nocturno)	Trabalho em dia de descanso semanal, componimento e refeição (*)	Outra remuneração de prestação de trabalho	Produção extrafamiliar	Trabalho por turnos	Abono para habitação	Participação em reuniões	Auxílio de cachorro	Representação	Sindicato	Outros suplementos remuneratórios (*)	Total (R\$)
Representação do poder legislativo e da justiça execução												
Dirigente Superior a)												0,00
Dirigente Superior a) Inferior												8011,04
Técnico Superior												361319,97
Auxiliar Técnico												104441,17
Auxiliar Operacional (outlier de África Médica)												1341230,97
Auxiliar Operacional (Operário)												348241,19
Auxiliar Operacional (Operário)												92325,06
Informática												44849,45
Pessoal de Investigações Científica												39465,23
Doc. En. Sup. Poder Exec.												0,00
Doc. En. Sup. Poder Exec.												0,00
Educ. Infantil e Doc. En. África e Secretaria												0,00
Pessoal de Inspeção												0,00
Médico												0,00
Enfermeiro												0,00
Téc. Superior de Saúde												0,00
Téc. Superior e Técnico												0,00
Outro Pessoal b)												0,00
Total (R\$)	552164,36	286,43	421,26	4023,37	728460,73	10.000,00	348781,76	14.854,71	20.823,70	4.217,75	2030340,75	

Nota:

(\*) Se não inclui em trabalho extrafamiliar (diurno e nocturno).

(\*\*) Incluir também tempo prolongado no serviço médio.

O total deste quadro deve ser igual ao total da coluna correspondente do aos suplementos remuneratórios do quadro 18.

**Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais**

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídio no âmbito da proteção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	27965,74
Abono de família	15319,14
Subsídio de educação especial	
Subsídio mensal veículo	
Subsídio para assistente de 3º ensino	
Subsídio de funeral	
Subsídio por morte	
Acidente de trabalho ou doença profissional	
Subsídio de desemprego	
Subsídio de refeição	41546,46
Outras prestações sociais (incluindo pensões)	4100,28
Total	44289,42

Note: (\*) O total deste quadro deve ser igual ao total da coluna correspondente às prestações sociais do quadro 12.

**Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais**

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos das empresas	
Reféndulos	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Calendas de férias	
Subsídio de estudo	
Apoio socioeconómico	
Outros benefícios sociais	
Total	0,00

Note: (\*) O total deste quadro deve ser igual ao total da coluna correspondente aos benefícios sociais do quadro 12.

**Quadro 19: Número de acidentes de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género**

	Acidentes de trabalho	No local de trabalho						In itinere					
		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar à baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar à baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Mortal	
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	3	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	F	9	5	0	2	2	0	2	2	0	0	0	0
Nº de acidentes de trabalho (AT) com baixa ocorridos no ano de referência	M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	F	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	F	166	0	0	28	138	0	0	0	0	0	0	0
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	F	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	235

Notas:  
Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.  
O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

**Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho**

Casos de incapacidade	Nº de casos
<b>Casos de incapacidade permanente:</b>	0
- absoluta	0
- parcial	0
- absoluta para o trabalho habitual	0
<b>Casos de incapacidade temporária e absoluta</b>	4
<b>Casos de incapacidade temporária e parcial</b>	0
<b>Total</b>	4

**Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano**

Código(*)	Doenças profissionais Designação	Nº de casos	Nº de dias de ausência

**Nota:**

(\*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.

**Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano**

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	51	2.325 €
Exames de admissão	0	0 €
Exames periódicos	51	2.325 €
Exames ocasionais e complementares	0	0 €
Exames de cessação de funções	0	0 €
Despesas com a medicina no trabalho (*)		2.325 €
Visitas aos postos de trabalho	0	

**Nota:**

(\*) Incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1 ("as pessoas ao serviço em 31 de dezembro"), as despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

**Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo**

Segurança e saúde no trabalho comissões	Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão		8
Visitas aos locais de trabalho		0
Outras		0

**Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano**

Segurança e saúde no trabalho reintegração profissional	Acções de	Número
Alteração das funções exercidas		0
Formação profissional		0
Adaptação do posto de trabalho		0
Alteração do regime de duração do trabalho		0
Mobilidade interna		0

**Nota:**

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 06 Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

**Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho**

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	2
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	24

**Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano**

Segur ança e saúde no trabalho	Custos	Valor (€)
Encar ços de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)		0,00 €
Equip amento de protecção (b)		12.967,00 €
Forma ção em prevenção de riscos (c)		0,00 €
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)		0,00 €

Nota:

- (a) Encar  
ços na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho.
- (b) Encar  
ços na aquisição de bens ou equipamentos.
- (c) Encar  
ços na formação, informação e consulta.
- (d) Inc  
lui-se únicamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

**QUADRO 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração**

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	175	1	0	0	176
Externas	119	2	0	0	121
Total	294	3	0	0	297

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

a) acção interna, organizada pela entidade.

b) acção externa, organizada por outras entidades.

c) N.º de participações = n.º de trabalhadores na ação 1 + n.º de trabalhadores na ação 2 + (...) + n.º de trabalhadores na ação n (Exemplo: Se o mesmo trabalhador participou em 2 ações diferentes ou iguais com datas diferentes, conta 2 participações).

**QUADRO 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção**

Grupo/cargo/carreira/ Nº de participações e de participantes	Ações Internas		Ações externas		TOTAL
	Nº de participações	Nº de participantes	Nº de participações	Nº de participantes	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos				0	0
Dirigente Superior a)			1	1	1
Dirigente Intermédio a)	1	3	4	4	
Técnico Superior	20	19	39	39	
Assistente Técnico	23	29	52	52	
Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Médica)			0	0	
Assistente Operacional (Operário)			0	0	
Assistente Operacional (Outro)	30		30	30	
Informático	2		2	2	
Pessoal de Investigação Científica		1	1	1	
Doc. Ens. Universitário			0	0	
Doc. Ens. Sup. Politécnico			0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0	0	
Pessoal de Inspecção			0	0	
Médico	7	17	24	24	
Enfermeiro	31	13	44	44	
Téc. Superior de Saúde	6	13	19	19	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	56	25	81	81	
Outro Pessoal b)			0	0	
<b>Total</b>	<b>176</b>	<b>121</b>	<b>297</b>	<b>297</b>	

Total devem ser iguais aos do Q. 27

Notas:

(a) - Considerar o total de acções realizadas pelos trabalhadores, em cada grupo, cargo ou carreira.

(b) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei nº 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

Taxa de participação em formação = Total de participantes em formação/Total de efectivos x 100

**QUADRO 29: Contagem das horas despendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção**

Grupo/cargo/carreira	Horas despendidas	Horas despendidas em acções internas	Horas despendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos				0,00
Dirigente Superior a)			14,00	14,00
Dirigente Intermédio a)	30,00	207,00		237,00
Técnico Superior	114,00	842,00		956,00
Assistente Técnico	272,00	545,00		817,00
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	145,00			145,00
Assistente Operacional (Operário)				0,00
Assistente Operacional (Outro)				0,00
Informático	7,00			7,00
Pessoal de Investigação Científica		6,00		6,00
Doc. Ens. Universitário				0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico				0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário				0,00
Pessoal de Inspeção				0,00
Médico	157,00	84,00		241,00
Enfermeiro	132,00	25,00		157,00
Téc. Superior de Saúde	70,00	25,00		95,00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	630,00	85,00		716,00
Outro Pessoal b)				0,00

Notas:

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei nº 64/2011, de 22 de dezembro ) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiásticos, por exemplo)

**QUADRO 30: Despesas anuais com formação**

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	5.141,87 €
Despesa com acções externas	36.229,30 €
<b>TOTAL</b>	<b>41.371,17 €</b>

Notas:

Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade.

**Quadro 31: Relações profissionais**

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	178
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	0
Total de votantes para comissões de trabalhadores	0

**Quadro 32: Disciplina**

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	3
Processos instaurados durante o ano	4
Processos transitados para o ano seguinte	3
Processos decididos - total:	4
* Arquivados	1
* Repreensão escrita	0
* Multa	0
* Suspensão	0
* Demissão (1)	0
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	0
* Cessação da comissão de serviço	0
* Outros	3

Notas:

(1) - para trabalhadores nomeados

(2) - para trabalhadores em CTFP